

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DO CERRADO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Moto Clube do Cerrado fundada em 25, de Março, 2001. É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede e foro, na Rua Coronel João Cândido, 433, sala 304, bairro centro, cidade Patrocínio, estado de Minas Gerais, compondo-se de numero ilimitado de sócios de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade e isentos de responsabilidades pelas obrigações sociais.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades: incentivar a pratica do motociclismo como esporte, em todas as suas modalidades, difundir a segurança, bem como promover recreativismo social, cultural, esportivo e competições.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos mediante aprovação da Assembléia Geral dentre pessoas idôneas, maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, respeitando os seguintes critérios:

- A- Apresentação por outro sócio do MOTO CLUBE DO CERRADO;
- B- Apresentação de documentos pertinentes;
- C- Não ser processada civil ou criminalmente ou estar respondendo a qualquer tipo de processo que venha a colocar em risco a credibilidade, e honorabilidade do MOTO CLUBE DO CERRADO;
- D- Atender as exigências ditadas pela Diretoria, na época de sua inscrição.

Artigo 6º - A exclusão do associado se dará por infração de disposições estatutárias, que regulamenta o funcionamento do Moto Clube do Cerrado e será aplicada pela Diretoria, com aval da Assembléia Geral, assegurado o direito à livre defesa e contraditório.

Parágrafo único: Todas as exclusões são passíveis de recursos para Assembleia Geral Extraordinária.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Neiva Fátima de Oliveira - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*



Art. 7º - São direitos dos associados quites com as obrigações estatutárias:

- A- Gozar de todos os benefícios que o MOTO CLUBE DO CERRADO, venha a ter através de convênio firmado pelo moto clube;
- B- Voltar a ser votado, após dois anos de associados.
- C- Requerer conforme os casos específicos, Assembleia Geral Extraordinária.
- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembléias gerais;
- III - gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações.
- IV - consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI - Convocar assembléia geral nos termos deste estatuto;
- VII - Desligar-se da associação quando lhe convier, mediante carta dirigida à diretoria da associação.

Parágrafo único - o associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito a votar e ser votado enquanto permanecer no emprego.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- A- Cumprir as disposições dos estatutos, as decisões da Diretoria e das Assembleias;
- B- Estar em dia com as taxas de manutenção do clube;
- C- Comportar-se bem socialmente em suas dependências ou em suas promoções;
- D- Respeitar e fazer respeitar os demais sócios;
- E- Propugnar da melhor maneira possível pela divulgação das normas de segurança;
- F- Respeitar legislação atinente a matéria.
- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Assembléia Geral e Diretoria;
- III - Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- IV - Manter em dia suas contribuições;
- V - Colaborar para o alcance dos objetivos da instituição.

Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Neiva Fátima de Oliveira - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*



Art. 10º - A Associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e dentro dos limites legais desse estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a entidade.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI - aprovar o balanço e contas da diretoria executiva e o parecer do conselho fiscal;

Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, para:

- I - apreciar e votar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, extraordinariamente sempre que necessário, ou quando convocada:

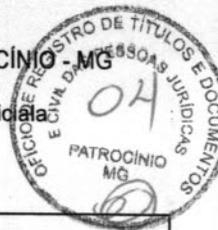
- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria
- III - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária será feita por meio de Edital de Convocação afixado na sede da Instituição, através do edital publicado em um jornal local desta cidade onde esta sediada o MOTO/CLUBE DO CERRADO, dentro do primeiro trimestre do ano com 15 dias de antecedência.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Neiva Fátima de Oliveira - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*



Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação após 30 minutos, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

## SESSÃO II DA DIRETORIA

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um **Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.**

Parágrafo único: O mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição dos membros.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à assembléia geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembléia geral;

Art. 18º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Neiva Fátima de Oliveira - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*



- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

### SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído por **três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

1º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a reeleição.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### SESSÃO IV DA ELEIÇÃO

Artigo 24º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será coordenada por uma comissão especialmente nomeada pela Associação para esse fim, devendo acontecer 30 dias antes do final do mandato da diretoria vigente.

Parágrafo único: os candidatos interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão apresentar as chapas com 30 dias de antecedência das eleições através de requerimento assinado pela cabeça da chapa, que a presidirá.

Artigo 25º - Para concorrer aos cargos eletivos da MOTO CLUBE DO CERRADO, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ser associado à MOTO CLUBE DO CERRADO no mínimo há um ano;
- II- Estar em dia com as obrigações fiscais, comprovadas mediante apresentação de certidões negativas;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Neiva Fátima de Oliveira - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*



Parágrafo único: Em caso de empate, a Presidência da Assembleia Geral Extraordinária deverá proceder tantos escrutínios quantos necessários forem para o desempate, permitindo-se nesse caso, antes de cada escrutínio, que o cabeça de cada chapa utilize – sem direito a replica – cinco minutos de uso do microfone.

Poderá também no caso de empate haver uma composição entre as chapas.

Art. 26º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único: A Associação reembolsará os membros da diretoria no tocante às despesas feitas por eles no exercício de suas funções em viagens, alimentação, hospedagens, desde que façam parte do plano de trabalho e sejam devidamente comprovadas em notas fiscais.

Art. 27º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º - Todos os bens e valores que constituem o patrimônio da Associação deverão constar de inventário, devidamente escriturado em livro próprio.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública. A Associação se mantém por doações dos Associados .

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º - Em caso de vacância de cargo de titular e respectivo suplente da Diretoria ou Conselho Fiscal, haverá eleição, no máximo em 30 dias, para complementação mandato. ✓

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Neiva Fátima de Oliveira - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*



Art. 33º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - A Associação não responde pelos compromissos ou obrigações de qualquer espécie, de ordem pessoal ou particular, assumidas, em seu nome pelos associados, embora no exercício dos seus mandatos eletivos.

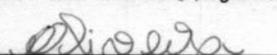
Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Patrocínio, 07/04/2016.

  
 Mauricio Paiva Brandão - Presidente



AVERBAÇÃO: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO  
 PROTOCOLO: LIVRO A-4 N° 4874 PÁG. 111, REGISTRO: LIVRO A-7 N° 119 PÁG. 249 em  
 17/04/2001. ANOTAÇÃO: Existem outros registros/averbações posteriores a este realizados  
 nesta serventia.  
 Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro  
 teor. Dou fé.  
 Patrocínio, 02 de agosto de 2024.

  
 Neiva Fátima de Oliveira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Patrocínio - MG

SELO DE CONSULTA: HNC18612  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0937.1435.5931.5209

Quantidade de atos praticados: 7  
 Ato(s) praticado(s) por: Fabiola Silva - Escrevente  
 Emol: R\$39,35 - TFJ: R\$12,12  
 Valor final: R\$51,47 - ISS: 1,84

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Emol: R\$37,13 Recompe: R\$2,22 TFJ: R\$12,12 Total: R\$51,47 - ISS: R\$1,84 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(6)

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*